



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S. A. - BAHIAINVESTE
Coordenação de Suporte ao Ambiente Operacional -
BAHIAINVESTE/DIROP/GEDEN/COSAO

PLANO DE TRABALHO Nº 21

Projeto de exploração do Terminal Portuário Privativo Miguel de Oliveira

SUMÁRIO

1. TÍTULO DO PROJETO

2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5. CONDIÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6. RESULTADOS ESPERADOS

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

8. CUSTO ESTIMADO

9. OBRIGAÇÃO DE RESSARCIMENTO

1. Título do Projeto

Estudos técnicos detalhados para estruturação do Projeto do Terminal Portuário Privativo Miguel de Oliveira (antigo "Porto da FORD").

2. Responsável pelo Projeto

Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia – SEINFRA, a qual subscreve este Plano de Trabalho, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, juntamente com a BAHIAINVESTE e Casa Civil do Estado da Bahia, conjuntamente denominadas PARTÍCIPEs.

3. Justificativa do Projeto

A BAHIAINVESTE possui experiência acumulada e sólido conhecimento na estruturação de projetos, que levam a uma boa execução, aumentando a probabilidade de sucesso dos mesmos. Bem como, desde a sua constituição, vem demonstrando uma boa capacidade de dialogar com os setores públicos e privados.

Cabe ressaltar que parcela relevante das competências inerentes às atividades de estruturação é de natureza transversal, de modo que as metodologias aplicadas, via de regra, independem do setor do projeto. Assim, a experiência prévia em estruturação de projetos qualifica a atuação da BAHIAINVESTES na condução dos novos projetos, onde será aplicado o conhecimento acumulado e refinadas as soluções identificadas.

No que tange ao gerenciamento de projetos, ressaltamos que a estruturação de projetos é uma atividade complexa, que contempla a obtenção e o processamento de uma gama de informações visando a elaboração de diversos produtos, envolvendo múltiplos agentes (poder concedente, consultores especialistas, órgãos de controle, investidores, agências reguladoras, etc.), conhecimento multidisciplinar e um cronograma usualmente exíguo.

Nesse sentido, em face da necessidade de conferir eficiência às constantes demandas de estruturação de projetos estratégicos para o Estado do Bahia, tendo sido delegado à BAHIAINVESTES esse papel, nos termos da Lei n. 13.467, de 23 de dezembro de 2015 e do Decreto n. 16522 de 30 de dezembro de 2015, a mesma instituiu um fundo com a finalidade de prover recursos financeiros para estruturação de projetos considerados estratégicos pelo Estado, denominado Fundo de Estruturação de Projeto – FEP.

O FEP constitui-se da segregação de ativos de titularidade da BAHIAINVESTES em conta específica, com recursos vinculados à estruturação de projetos do Estado, tendo contabilidade própria.

De acordo com o seu Regulamento (SEI nº 00073345564), os recursos financeiros providos pelo FEP possuem como finalidade a estruturação de projetos considerados estratégicos pelo Estado da Bahia, em especial aqueles voltados para as seguintes áreas (art. 1º):

- “I. educação, saúde e assistência social;
- II. transportes públicos, notadamente rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, hidrovias, terminais de transportes intermodais e centros logísticos;
- III. saneamento;
- IV. segurança, defesa, justiça e sistema prisional;
- V. ciência, pesquisa e tecnologia, inclusive tecnologia da informação;
- VI. agronegócio, especialmente na agricultura irrigada e na agroindustrialização;
- VII. outras áreas públicas de interesse social ou econômico.”

Note-se que o Projeto de Exploração do Terminal Portuário Privativo Miguel de Oliveira, está situado em um contexto estratégico de políticas públicas direcionadas às áreas de interesse social e desenvolvimento econômico, cujo objeto principal é a exploração das instalações portuárias existentes, no intuito de atrair um maior volume de recursos privados, com investimentos em logística na região.

Isso posto, propõe-se a estruturação do Projeto de Exploração do Terminal Portuário Privativo Miguel de Oliveira, através de recursos provenientes do FEP, mediante celebração de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2018, cujo objeto é a realização dos estudos técnicos necessários pela BAHIAINVESTES, e, do correspondente Plano de Trabalho.

4. Descrição do Objeto, Etapas e Cronograma de Execução

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a realização dos estudos técnicos detalhados necessários para a Estruturação do Projeto do Terminal Portuário Privativo Miguel de Oliveira (antigo "Porto da FORD").

O Escopo das atividades, a serem desenvolvidas com o suporte técnico da BAHIAINVESTES, consiste em: Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira, Ambiental e Jurídica.

Esses SERVIÇOS deverão ser realizados a partir da consecução das seguintes ETAPAS DE TRABALHO:

Etapa 1: Planejamento dos trabalhos;

Etapa 2: Estudos de mercado, caracterização do Terminal e modelo institucional;

Etapa 3: Estudos de identificação da frota, PROJETO CONCEITUAL DE ENGENHARIA, e estimativas de CAPEX, OPEX e custos ambientais;

Etapa 4: Estudos Econômicos e Financeiros;

Etapa 5: Análise jurídica.

O cronograma estimado para a realização dos Estudos ora propostos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, ou enquanto durar a prestação de serviço da(s) consultoria(s) especializada(s) eventualmente contratada(s).

5. Condições de Estruturação e Obrigações das Partes

A execução do Projeto será baseada no conjunto de pressupostos e obrigações listados a seguir, podendo a BAHIAINVESTES valer-se da contratação de serviços técnicos especializados para a consecução de seus fins. Caso qualquer um desses não se realize, poderá ser necessário reavaliar as condições de execução do Projeto:

- A base das informações, inclusive Termo de Referência para licitação e contratação, será aquela disponibilizada pelo Responsável pelo Projeto.
- Todos os prazos, atividades e condições deste Plano estão condicionados à materialização das premissas usadas na sua confecção, premissas estas fornecidas pelo Responsável pelo Projeto junto a seus servidores.
- Caberá ao Responsável pelo Projeto ainda decidir sobre conveniência, forma e tempestividade da implementação ou não, de toda e qualquer recomendação feita pela BAHIAINVESTES. Será também de exclusiva responsabilidade do Responsável pelo Projeto a destinação dada aos resultados dos serviços prestados pela BAHIAINVESTES e suas consequências. Todas as estimativas e recomendações produzidas pela BAHIAINVESTES são feitas com base nas informações e fatos conhecidos atualmente.
- O adequado andamento do Projeto pressupõe, igualmente, a disponibilidade dos funcionários/servidores do Responsável pelo Projeto e BAHIAINVESTES. As informações ou esclarecimentos solicitados deverão ser fornecidos num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação formal, de modo a não impactar os objetivos definidos no cronograma do Projeto. O mesmo se aplica a eventuais decisões que sejam necessárias tomar, por parte do Responsável pelo Projeto, para

direcionar o andamento dos trabalhos.

- Os Serviços objeto deste Plano serão objeto de avaliação e aceitação pelo Responsável pelo Projeto, sendo certo que terá prazo, após sua entrega, para manifestar por escrito todas as objeções que eventualmente tiver a esse respeito, sob pena de os serviços serem presumidos como integralmente aceitos sem reservas.
- Para os casos em que o Responsável pelo Projeto não realize a aceitação total de um ou mais serviços, fica aqui estabelecido que, sempre que for possível segregar a parte dos serviços passível de aceitação, será válida a aceitação parcial dos mesmos.

· Compete à BAHIAINVESTE:

- I – Trabalhar em articulação permanente com a equipe técnica do Responsável pelo Projeto;
- II – Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados;
- III – Transmitir aos técnicos do Responsável pelo Projeto a metodologia desenvolvida;
- IV – Transferir todos os direitos sobre os produtos que resultaram da prestação de serviços pactuados neste Plano, ao Responsável pelo Projeto;
- V – Manter sigilo quanto às informações obtidas no desenvolvimento do trabalho;
- VI – Gerenciar todas as atividades relativas ao presente ajuste;
- VII – Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste plano de trabalho;
- VIII – Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste plano de trabalho, e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização dos prepostos designados pelo Responsável pelo Projeto, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IX – Comunicar o Responsável pelo Projeto qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- X – Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus ao Responsável pelo Projeto;
- XI – Prestar suporte técnico ao Responsável pelo Projeto no que concerne ao desenvolvimento dos trabalhos e que consiste em: (a) gerenciamento do cronograma de atividades e do plano de trabalho para a execução dos serviços técnicos, com análise do status das atividades e de planos de ação para correção de eventuais atrasos em relação ao baseline de execução dos serviços técnicos; (b) responsabilidade pela gestão de todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto no plano de trabalho; (c) relacionamento e articulação com stakeholders; (d) contratar e gerir os serviços técnicos contratados de terceiros; e (e) responsabilidade pela elaboração, análise, recebimento e aceitação de todos os produtos previstos.
- XII – Gerir todas as atividades necessárias à execução do escopo previsto neste ajuste e à entrega de todos os produtos previstos;
- XIII – Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência.

· Compete ao Responsável pelo Projeto:

- I – Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Plano, atestando a prestação dos mesmos;

- II – Obter e expedir autorizações e demais atos regulamentares necessários a consecução do Projeto;
- III – Articular-se com demais órgãos, entidades e entes envolvidos no Projeto;
- IV – Fornecer informações, documentos e estudos já elaborados para fins de modelagem do Projeto;
- V – Disponibilizar à BAHIAINVESTES todas as informações e documentação pertinentes ao trabalho;
- VI – Indicar técnicos de seu quadro para acompanhar a realização dos serviços;
- VII – Manter a BAHIAINVESTES informada de quaisquer decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com a prestação dos serviços;
- VIII – Arcar com o ônus por atraso a que deu causa.

6. Resultados Esperados

Espera-se que os estudos produzidos a partir do presente Plano de Trabalho sejam completos e adequados à estruturação do projeto de exploração do Terminal Portuário Privativo Miguel de Oliveira, pelo Estado da Bahia, possibilitando, juntos com os demais elementos necessários, a deflagração da respectiva licitação.

7. Período de Execução

O presente Plano de Trabalho terá vigência de 12 (doze) meses, ou enquanto durar a prestação de serviço da(s) consultoria(s) especializada(s) eventualmente contratada(s), devendo, ao final desse prazo, serem entregues todos os produtos.

8. Custo Estimado

O custo estimado, do presente Plano de Trabalho, é de R\$ 654.919,62 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), correspondente a R\$ 584.749,66 (quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) decorrente da contratação de consultoria especializada, acrescido do percentual de 12% (doze por cento) devido à BAHIAINVESTES em decorrência do gerenciamento do Projeto e outras despesas, nos termos do disposto no Regulamento do Fundo de Estruturação de Projetos da BAHIAINVESTES – FEP, aprovado pelo Conselho de Administração da BAHIAINVESTES.

Os custos deste Plano de Trabalho poderão sofrer variação ao longo da sua execução, e serão definidos conforme o valor equivalente ao custo total efetivamente despendido com a contratação de consultorias ou congêneres para o projeto.

Os custos deste Plano de Trabalho serão suportados pelos recursos disponíveis no FEP.

A BAHIAINVESTES também fará jus à percepção de taxa de êxito do Projeto, consoante o disposto no Regulamento do FEP, nos termos do item 9 abaixo, que não será suportada pelo FEP, e sim mediante ressarcimento pela futura Concessionária/Arrendante/Parceiro, estando, portanto, sujeita, exclusivamente, ao êxito da licitação do Projeto e a todos os riscos envolvidos no processo.

9. Obrigação de Ressarcimento

O Responsável pelo Projeto se compromete a prever, nos instrumentos produzidos para licitação, a obrigação de ressarcimento à BAHIAINVESTES pela futura Concessionária/Arrendante/Parceiro, como condição prévia à assinatura do contrato de concessão ou PPP, em decorrência do aproveitamento dos estudos produzidos no âmbito da futura concessão ou parceria, nos seguintes montantes:

- a) o valor equivalente ao custo total efetivamente despendido com contratação de consultorias ou congêneres para o projeto projeto, acrescido do percentual de 12% (doze por cento) devido à BAHIAINVESTES em decorrência do gerenciamento do Projeto e outras despesas, nos termos do disposto no Regulamento do Fundo de Estruturação de Projetos da BAHIAINVESTES – FEP; e
- b) o valor equivalente a 1% (um por cento) do CAPEX do Projeto, a título de taxa de êxito do Projeto, à conta geral da BAHIAINVESTES. Entende-se por CAPEX a soma simples dos investimentos projetados para os 5 (cinco) primeiros anos, limitada a, no máximo, R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), conforme indicado no modelo econômico-financeiro do respectivo projeto.

Salvador-BA, de de 2023.

Sérgio Luís Lacerda Brito

Secretário

Angelo Mario Cerqueira de Almeida

Secretário

Afonso Bandeira Florence

Secretário

Camila Aguiar Silva

Diretora de Operações BAHIAINVESTES

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Mario Cerqueira de Almeida, Secretário**, em 29/08/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ataíde Lima de Oliveira, Diretor Administrativo e Finanças**, em 01/09/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Bandeira Florence, Secretário**, em 25/10/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00073344262** e o código CRC **891688B4**.